



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.880, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 69.756,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2009.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 69.756,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) à APAE de Lagoa Santa, durante o exercício de 2009.

Parágrafo único – A liberação do recurso se dará à APAE de Lagoa Santa em conformidade com o repasse efetuado pela União ao Município.

Art. 2º - O repasse será utilizado pela APAE para fazer face às despesas decorrentes da manutenção de sua sede social, bem como continuidade dos trabalhos que presta aos usuários de Lagoa Santa.

Art. 3º - O Presidente da APAE de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 2.858, de 22/12/2008, a saber: 02.08.03.08.242.0008.2109 3.3.50.43.00 – Ficha 345 - Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 29 DE ABRIL DE 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL